

PROJETO DE LEI

Nº 308/2011

Lei Nº 10.029

AUTÓGRAFO Nº 94/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.463, de 09 de fevereiro

de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CISTIA JUNIOR" a

um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

PROJETO DE LEI Nº 308 /2011

(Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9463, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 9463, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR" o Centro de Educação Infantil - CEI, localizada na Rua Clodoaldo Santos Silva, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica denominada "HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR" o Centro de Educação Infantil - CEI, localizada na Rua Clodoaldo Carlos Silva, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade."

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Comerciante Emérito - 1954/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 27 de junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

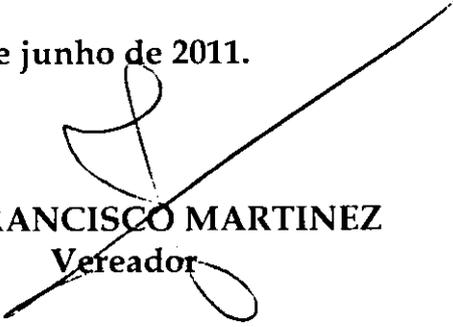
Nº

JUSTIFICATIVA:

Esclarecemos que o referido projeto encontra-se apenas com um erro na digitação da localização, passando da Rua Clodoaldo Santos Silva, para Rua Clodoaldo Carlos Silva.

Por tais razões é que estamos fazendo as devidas correções no citado projeto de lei.

S/S., 27 de junho de 2011.


JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

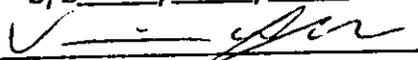


Recebido na Div. Expediente

27 de junho de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões

S/S 28 / 06 / 11



Div. Expediente

Rubricado em 29.06.2011



Andréa Gianelli Ludovico
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

Lei Ordinária nº : 9463

Data : 09/02/2011

Classificações : Denominações Próprios Públicos

Ementa : Dispõe sobre denominação de "HELIO DEL CISTIA JUNIOR" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

LEI Nº 9.463, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2011

Dispõe sobre denominação de "HELIO DEL CISTIA JUNIOR" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 392/2010 - autoria do Vereador José Francisco Martinez.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "HELIO DEL CISTIA JUNIOR" o Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na Rua Clodoaldo Santos Silva, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Comerciante Emérito - 1954/2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 9 de fevereiro de 2010, 356º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI

Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

RODRIGO MORENO

Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TEREZINHA DEL CISTIA

Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 308/2011

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador José Francisco Martinez.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Helio Del Cístia Junior” ao Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na rua Clodoaldo Carlos Silva, Jardim Bom Sucesso, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Projeto visa corrigir um erro na digitação da localização, que no PL 392/2010, o qual originou a Lei nº 9.463, de 9 de fevereiro de



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

2011, constava a localização do CEI na rua Clodoaldo Santos Silva e o correto é rua Clodoaldo Carlos Silva.

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 12 de julho de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA
ASSESSORA JURÍDICA

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES
Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

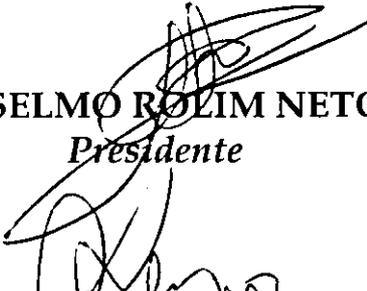
Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 308/2011, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.463, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre denominação de "HELIO DEL CISTIA JUNIOR" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 15 de julho de 2011.


ANSELMO ROLIM NETO
Presidente


JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Membro

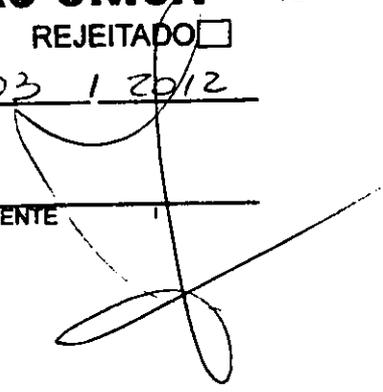


DISCUSSÃO ÚNICA 50.15/2012

APROVADO REJEITADO

EM 27 / 03 / 2012

PRESIDENTE

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over the signature line and extending upwards into the date field.



08

Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0171

Sorocaba, 27 de março de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2012, aos Projetos de Lei nºs 14/2012, 424/ 2011, 38, 01/2012, 589, 308, 591, 451 e 452/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
DOUTOR VITOR LIPPI
Digníssimo Prefeito Municipal
SOROCABA

rosa.-





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

09

Nº

AUTÓGRAFO Nº 94/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.463, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 308/2011 DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.463, de 09 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR" a um próprio público de nossa cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR" o Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na Rua Clodoaldo Carlos Silva, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa/





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 13 DE ABRIL DE 2012 / Nº 1.524

FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 10.029, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

(Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.463, de 9 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CISTIA JÚNIOR" a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 308/2011 - autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.463, de 9 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de "HELIO DEL CISTIA JÚNIOR" a um próprio público de nossa cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominado "HELIO DEL CISTIA JÚNIOR" o Centro de Educação Infantil - CEI, localizado na Rua Clodoaldo Carlos Silva, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade." (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 11 de Abril de 2012, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos

JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão

MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos
Oficiais

JUSTIFICATIVA

Esclarecemos que o referido projeto encontra-se apenas com um erro na digitação da localização, onde constava Rua Clodoaldo Santos Silva, passa a constar Rua Clodoaldo Carlos Silva. Por tais razões é que estamos fazendo as devidas correções neste Projeto de Lei.
S/S., 27 de Junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador





LEI Nº 10.029, DE 11 DE ABRIL DE 2 012.

(Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 9.463, de 9 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de “HELIO DEL CISTIA JÚNIOR” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 308/2011 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 9.463, de 9 de Fevereiro de 2011, que dispõe sobre a denominação de “HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR” a um próprio público de nossa cidade, passa a vigorar com a seguinte redação:

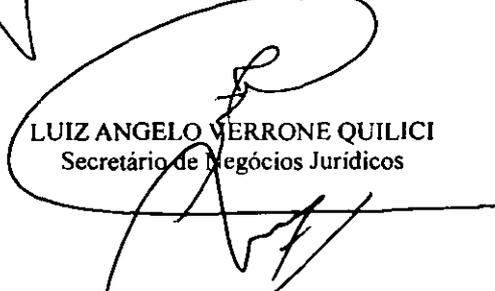
“Art. 1º Fica denominado “HELIO DEL CÍSTIA JÚNIOR” o Centro de Educação Infantil – CEI, localizado na Rua Clodoaldo Carlos Silva, no Jardim Bom Sucesso, nesta cidade.” (NR)

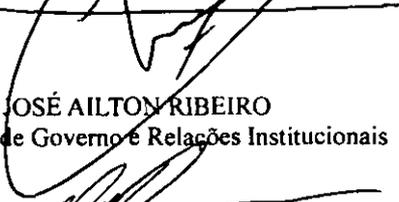
Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de Abril de 2 012, 357º da Fundação de Sorocaba.


VITOR LIPPI
Prefeito Municipal

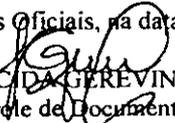

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI
Secretário de Negócios Jurídicos


JOSÉ AILTON RIBEIRO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA
Secretário de Planejamento e Gestão


MARIA TERESINHA DEL CISTIA
Secretária da Educação

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.


SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.029, de 11/4/2012 – fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Esclarecemos que o referido projeto encontra-se apenas com um erro na digitação da localização, onde constava Rua Clodoaldo Santos Silva, passa a constar Rua Clodoaldo Carlos Silva.

Por tais razões é que estamos fazendo as devidas correções neste Projeto de Lei.

S/S., 27 de Junho de 2011.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador